

1 **ATA Nº 14/2020.** Ao décimo quinto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, sob a
 2 presidência da Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação - PPGE, Prof.^a Dalva
 3 Maria Alves Godoy, reuniram-se, via web conferência devido à pandemia de Coronavírus (COVID-
 4 19), os membros do Colegiado representantes dos/as professores/as: Alba Regina Battisti de
 5 Souza, Elaine Rosângela Oliveira Lucas, Maria Teresa Santos Cunha, Martha Kaschny Borges,
 6 Rosa Elisabete Miltz Wypczynski Martins, Roselaine Ripa; o representante dos/as estudantes:
 7 Igor Bittencourt Scarabelot; e a representante técnica-administrativa: Scharlene Clasen, para a
 8 Reunião Extraordinária do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação do Centro de
 9 Ciências Humanas e da Educação – FAED. A professora Ana Paula Nunes Chaves informou que
 10 não poderia participar da reunião, por ministrar aula no mesmo período. **1. Expedientes. 2. Ordem**
 11 **do dia. 2.1. Discussão e homologação das normativas internas do PPGE.** Houve sugestão de
 12 iniciar a discussão partindo da proposta de normativa de concessão de bolsas, a qual já conta com
 13 sugestões anteriores feitas, por e-mail, pelos membros do colegiado e pela Comissão de Bolsas
 14 vigente. **2.1.1. Normativa de concessão de bolsas (atual normativa PPGE nº 005/2015).** A
 15 professora Dalva Godoy iniciou a leitura do documento. No Art. 1º o Colegiado decidiu por
 16 acrescentar informação de que pode haver recondução no mandato de 1 ano da Comissão de
 17 Bolsas. **2.1.1.1. Anexo I da normativa.** A Comissão de Bolsas vigente elaborou uma proposta de
 18 anexo para a normativa, com base na normativa de atividades programadas, visando determinar
 19 número de pontos para cada tipo de produção específica, que poderá ser em qualquer área de
 20 conhecimento. O colegiado foi unanimemente favorável as pontuações atribuídas a seguir.
 21 **2.1.1.1.1. Periódicos.** Foi definida a seguinte pontuação para artigos completos publicados em
 22 periódicos: Qualis A1 e A2 (10 pontos), Qualis B1 e B2 (08 pontos), Qualis B3 e B4 (06 pontos),
 23 Qualis B5 (04 pontos), Qualis C (1 ponto). Foi definida a seguinte pontuação para traduções de
 24 artigos em periódicos: Qualis A1 a B2 (02 pontos), Qualis B3 a C (01 ponto). Foi definida a seguinte
 25 pontuação para resenhas publicadas em periódicos com Qualis: 01 ponto. **2.1.1.1.2. Livros.** Os
 26 livros deverão ter no mínimo 70 páginas e ISBN. Foi definida a seguinte pontuação para livros:
 27 Livro de autoria única (10 pontos), Livro de autoria múltipla (07 pontos), Capítulo de livro de autoria
 28 única (05 pontos), Capítulo de livro de autoria múltipla (2,5 pontos), Tradução total de livro: (07
 29 pontos), Tradução de capítulo (2,5 pontos), Organização de livro (05 pontos). **2.1.1.1.3. Material**
 30 **didático.** Foi definida a seguinte pontuação para materiais didáticos: Material didático para a
 31 educação básica (05 pontos), Material didático para o ensino superior (05 pontos), Software
 32 didático (03 pontos). **2.1.1.1.4. Eventos.** Foi definida a seguinte pontuação para Trabalho
 33 Completo Publicado em Anais de Eventos Científicos: Internacional (05 pontos), Nacional (04
 34 pontos), Regional/Local (02 pontos) – caso a apresentação tenha ocorrido em evento da ANPED,
 35 serão acrescidos 02 pontos. Foi definida a seguinte pontuação para Participação em Evento
 36 Científico: Palestrante (03 pontos), Apresentação de trabalho (02 pontos), Organizador (02 pontos),
 37 Monitoria (01 ponto), Ouvinte (01 ponto - limitado a 05 pontos) – a pontuação será em apenas um
 38 dos itens, considerando-se o de maior pontuação para cada evento. **2.1.1.1.5. Bancas de TCC e**
 39 **mestrado profissional.** Foi definida a seguinte pontuação para esse tópico: Orientação de
 40 mestrado profissional (04 pontos), Orientação de TCC (03 pontos), Coorientador(a) de mestrado
 41 profissional (02 pontos), Coorientador(a) de TCC (01 ponto), Participação como avaliador(a) de
 42 banca (01 ponto). **2.1.1.2. Critérios a serem analisados pela Comissão de Bolsas para**
 43 **classificação de inscritos/as (Art. 4º).** A comissão analisará a produção acadêmica dos últimos
 44 3 anos conforme pontuação especificada no Anexo I e comprovada pela versão completa do
 45 Currículo Lattes no formato PDF. Esse ponto gerou discussão no Colegiado, que optou por retirar
 46 a necessidade de comprovação – por meio de certificados, declarações ou outros – das produções
 47 mencionadas no currículo Lattes, tendo em vista que este é um documento de fé pública.
 48 Entretanto, houve inclusão de parágrafo ao artigo informando que a comprovação de qualquer das
 49 produções mencionadas no currículo Lattes poderá ser solicitada, ao/à discente, a qualquer tempo.
 50 Houve também mudança no número de pontos para anos cursados pelo/a aluno/a enquanto
 51 bolsista nos cursos de mestrado ou doutorado do PPGE – o colegiado aprovou que sejam
 52 contabilizados 10 pontos para cada ano. **2.1.1.3. Comunicação sobre cessão de direito à bolsa.**
 53 O Art. 6º passou a informar que, em casos onde o direito legal à bolsa cesse, o fato deve ser
 54 comunicado à Coordenação/Secretaria do Programa que encaminhará nova destinação à bolsa.
 55 Antes a comunicação deveria ser feita à Comissão. **2.1.1.4. Requisitos para concessão de bolsa.**
 56 Foi acrescido ao Art. 7º o seguinte parágrafo único: “Para comprovar desempenho acadêmico
 57 satisfatório, o estudante deverá apresentar conceito ‘B’, como desempenho mínimo, nas disciplinas

Membros:

Presidente:
Secretária:

58 cursadas e solicitar agendamento de qualificação e defesa dentro dos prazos estabelecidos pelo
59 PPGE/UDESC para mestrado e doutorado, salvo em casos excepcionais, como por exemplo,
60 licença saúde ou maternidade/paternidade”. **2.1.1.5. Prazo e duração da bolsa.** Foi acrescida, ao
61 parágrafo único já existente, informação de que os limites indicados de bolsa (48 meses para
62 doutorado e 24 meses para mestrado) podem ser prorrogáveis desde que autorizados pela
63 respectiva agência de fomento. **2.1.2. Normativa de aproveitamento de créditos em disciplinas**
64 **(atual normativa PPGE nº 001/2018).** A segunda proposta de normativa discutida na reunião foi
65 a de aproveitamento de créditos em disciplinas, que também contava com sugestões anteriores
66 feitas pelos membros do colegiado. **2.1.2.1. Critérios para aproveitamento.** Foi acrescida, ao Art.
67 1º, informação de que somente disciplinas cursadas em programas de pós-graduação *strictu sensu*
68 poderão ser aproveitadas, além de outros critérios já existentes na normativa 001/2018. Foi
69 incluído o seguinte parágrafo único ao Art. 1º: “Em caso de disciplina cursada em outro programa
70 de pós-graduação, mesmo que da UDESC, é obrigatório anexar Plano de Ensino contendo ementa
71 da disciplina e comprovante de aprovação com carga horária (nº de créditos), conceito e
72 frequência”. Todos os membros foram favoráveis. **2.1.2.2. Validação de disciplinas como**
73 **atividades eletivas.** Houve inclusão de artigo explicando que as disciplinas que podem ser
74 validadas como Atividades Eletivas são as disciplinas eletivas cursadas no PPGE/UDESC, bem
75 como as cursadas em outro Programa *strictu sensu* reconhecido pela CAPES e as cursadas como
76 aluno(a) especial no PPGE/UDESC em acordo ao que estabelece o Artigo 51º da Resolução
77 013/2014 – CONSUNI, do Regimento Geral da Pós-Graduação da UDESC, desde que obedeçam
78 aos critérios de 75% de compatibilidade de ementas. O colegiado foi favorável a inclusão. **2.1.2.3.**
79 **Validação de disciplinas obrigatórias.** Foi acrescido, na normativa, artigo informando que
80 estudante do Curso de Doutorado, com ingresso a partir do ano de 2019, poderá validar a disciplina
81 obrigatória “Seminário de Pesquisa” cursada durante o Mestrado realizado no PPGE/UDESC,
82 desde que a referida disciplina tenha sido ministrada na mesma linha de pesquisa a qual o/a
83 estudante está vinculado no Doutorado. As demais disciplinas obrigatórias do Curso de Doutorado
84 não poderão ser validadas, salvo as cursadas como aluno/a especial e não utilizadas para concluir
85 o Curso de Mestrado. Já o/a estudante do Curso de Mestrado não poderá validar nenhuma
86 disciplina obrigatória, salvo a cursada no PPGE/UDESC como aluno/a especial. Todos os
87 membros foram favoráveis. **3. Comunicações Pessoais.** Nada mais havendo a tratar, a
88 coordenadora deu por encerrada a reunião, da qual eu, Scharlene Clasen, servidora técnica-
89 administrativa, redigi a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada por todos os
90 presentes. Florianópolis, 15 de setembro de 2020.

Membros:**Presidente:**
Secretária: